



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RUA BENJAMIN CONSTANT, N 946, Próximo a Escola José Rodrigues Leite - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-062
- <http://www.sefaz.acre.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2024/SEFAZ

Processo nº 0715.004307.00127/2024-09

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo principal descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo, por Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, da Lei 14.133/21, demonstrando sua viabilidade e conveniência.

1.2. O Departamento de Tecnologia da Informação é a unidade administrativa responsável pelas informações que auxiliaram a elaboração deste Termo de Referência.

2. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

2.1. A legislação e normas que regem esta dispensa de licitação estão listadas abaixo, sem prejuízo da aplicação de outras regras dispostas em normas complementares que regulam os processos administrativos na Administração Pública Estadual:

2.2. Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com fulcro no Art. 74, III.

2.3. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

2.4. Decreto Estadual nº 11.363/2023, de 22 de novembro de 2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.

2.5. As demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. OBJETO

O presente termo consiste na contratação de 02 (duas) inscrições para participação no **39º Simpósio Brasileiro de Banco de Dados**, que se realizará nos dias 14 a 17 de outubro de 2024, na Cidade de Florianópolis – SC, conforme programa de evento, para atender às necessidades do Departamento de Tecnologia de informação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	39º SIMPÓSIO BRASILEIRO DE BANCO DE DADOS	Inscrição	2	R\$ 934,00	R\$ 1.868,00

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO

4.1. Público-Alvo

4.1.1. O **39º Simpósio Brasileiro de Banco de Dados** reunirá estudantes, pesquisadores, profissionais, governo e sociedade para a divulgação e discussão de resultados de pesquisa e inovação no contexto de soluções dirigidas a dados, bem como debater e compartilhar conhecimentos sobre as melhores práticas, inovações e desafios na área de Banco de Dados, além dos profissionais que atuam na elaboração de pareceres, no controle interno e externo e, ainda, aqueles que atuam diretamente no em gerenciamento de dados.

- 4.2. **Do Evento**
- Título: 39º Simpósio Brasileiro de Banco de Dados
- Modalidade: presencial;
- Quantidade de Participantes: 02 (duas);
- Período de realização: do dia 14 a 17 de outubro de 2024;
- Local do evento: Florianópolis, SC;
- Valor da Inscrição por participante: R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais)
- Do investimento total: R\$ 1.868,00 (mil oitocentos e sessenta e oito reais)
- Estão inclusos neste valor: A inscrição inclui participação em todas as sessões técnicas, apresentações de palestrantes convidados, todos os tutoriais, sessões WTDBD, sessões de Demos, todos os minicursos, Reunião aberta da CEBD (Comissão Especial de Bancos de Dados) da SBC e coffee break.
- 4.3. **Da Entidade Promotora**
- Razão social: Sociedade Brasileira de Computação Ltda
- CNPJ: 29.532.264/0001-78
- Inscrição Municipal: 18115128
- Endereço: Av. Bento Gonçalves, 9500, bairro Agronomia, CEP: 91.509-900, Porto Alegre – RS.
- Telefone: (51) 3308-7740
- E-mail: faturamento@sbc.org.br
- 4.4. **Dados Bancários**
- Banco do Brasil
- Agência 1899-6
- Conta corrente 322110-5

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Justificativa da Necessidade

5.1.1. A participação **39º SIMPÓSIO BRASILEIRO DE BANCO DE DADOS (39º SBBD)** é justificada por diversas razões alinhadas com os objetivos estratégicos da instituição, que garantirão benefícios tanto para o desenvolvimento individual dos participantes quanto para a evolução tecnológica e inovadora da SEFAZ.

5.1.2. Trata-se da principal conferência Científica do Brasil e da América Latina em Big Data, Engenharia e Ciência de Dados, realizada pela Sociedade Brasileira de Computação (<https://www.sbc.org.br/>). A finalidade do evento é ser um fórum de discussão de temas recentes sobre o manuseio de dados e sua importância em aplicações atuais, tal como sua utilização em modelos de inteligência artificial.

5.1.3. O evento em tela reunirá estudantes, pesquisadores, profissionais, governo e sociedade para a divulgação e discussão de resultados de pesquisa e inovação no contexto de soluções dirigidas a dados, bem como debater e compartilhar conhecimentos sobre as melhores práticas, inovações e desafios na área de Banco de Dados.

5.1.4. Essa capacitação em específico, possibilitará conhecimentos aos servidores públicos da preparação para gerenciamento de base de dados, desenvolvimento de métodos de segurança, administração de ambientes, controle de acessos, orientação à produção de documentos, desenvolvimento de projetos, dentre outros.

5.1.5. Somado a isso, importante destacar quanto as mudanças constantes no mundo dos dados, que estão em evoluções diárias, da inteligência artificial à análise preditiva, de modo que, o atraso e a falta de capacitação impactam negativamente na efetivação dos serviços prestados, sendo de suma importância sua atualização.

5.1.6. A realização do SBBB traz impacto na conscientização da importância deste tipo de atividade na formação do servidor público dentro da Administração, causando motivação, empolgação e muitas ideias novas, possibilitando uma forma única de imersão nos tópicos discutidos e sua posterior prática. Servidores públicos capacitados têm maior habilidade para lidar com tarefas complexas e demandas de trabalho. Ao aprimorar suas competências, eles se tornam mais produtivos, otimizando processos e agilizando a execução de suas atividades, o que contribui para a eficiência e economia de recursos.

5.1.7. Além de sessões técnicas e de demonstrações de ferramentas, bem como workshops relevantes, o simpósio inclui palestras, tutoriais e minicursos ministrados por palestrantes nacionais e internacionais renomados da comunidade de pesquisa em gerenciamento de dados. Ele abrange tópicos relacionados a gerenciamento de dados, bancos de dados e sistemas de informação, ciência de dados, engenharia de dados, big data e outros tópicos que consideram dados como um pilar tecnológico fundamental para aplicações emergentes.

5.1.8. A oportunidade de networking é imensa, permitindo estabelecer conexões valiosas com profissionais, empresas e outros entusiastas da tecnologia. Isso possibilita a troca de experiências e o desenvolvimento de parcerias estratégicas, que podem abrir portas para futuras colaborações em projetos específicos e soluções inovadoras aplicáveis à SEFAZ.

5.2. Do Resultados Esperados

5.2.1. Os resultados da participação incluem acesso a conteúdo exclusivo, desde palestras com especialistas renomados até oficinas práticas que permitem a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos. O desenvolvimento de competências é estimulado pela participação em hackathons e desafios que fomentam a criatividade e a solução de problemas, proporcionando uma experiência prática altamente valorizada. O ambiente dinâmico e inovador do evento inspira e motiva os participantes a buscarem novos projetos e implementar ideias inovadoras em suas áreas de atuação.

5.2.2. O impacto esperado da participação inclui o crescimento profissional, com os participantes retornando com uma bagagem de conhecimentos e habilidades ampliadas, prontos para aplicar as melhores práticas e inovações em suas áreas de trabalho.

6. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LEI 14.133/2021, ART. 72, VI CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O evento inclui palestras e painéis interativos com renomados especialistas como Patrick Valdúriez que é Director of Research Emeritus at Inria, Pedro Pedreira que é Software Engineer at Meta e Angelo Brayner, Professor at UFC, profissionais de nível mundial, altamente qualificados em suas áreas.

6.2. Os eventos da Sociedade Brasileira de Computação Ltda são projetados para promover a excelência e inovação no conhecimento, oferecendo uma plataforma para discussão e aprendizado contínuo. Estes eventos, que incluem congressos, seminários e workshops, proporcionando oportunidades valiosas para networking e atualização profissional.

7. ENQUADRAMENTO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Trata-se de contratação de empresa que atua na área de capacitação/treinamento, prestando serviços técnicos especializados e natureza predominantemente intelectual, sendo necessário o enquadramento na **hipótese de inexigibilidade de licitação**, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133:

"Art. 74. É **inexigível a licitação quando** houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal." (Grifamos)

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEI 14.133/2021, ART. 72, VII

8.1. Cabe a Administração Pública justificar os preços para a contratação dos serviços pretendidos, de modo a demonstrar que são razoáveis.

8.2. Em se tratando da justificativa do preço, em sede de inexigibilidade de licitação, vede as seguintes manifestações por parte do TCU:

Acórdão 819/05 - Plenário

Acórdão:

(...)

9.1. determinar ao (...) que: (...) 9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993 (sem grifos no original).

Acórdão 52214 - Plenário

Acórdão:

(...)

9.1. com fulcro no art. 48, c/c os arts. 32 e 33, da Lei 8.443/1992, conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo “B” para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando os subitens 9.3.1.2, 9.3.1.3. e 9.3.1.4 do Acórdão 3.219/2010-Plenário, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"9.3.1.2. o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo “B” mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado” (sem grifos no original)

8.3. Verifica-se, portanto, que o preço ofertado se encontra condizente com o praticado no mercado, demonstrando assim, a razoabilidade do preço ofertado. Conforme proposta da empresa SEI 0012471124, justificativa técnica SEI 0012470759 e junto com os comprovantes dos preços praticados pela empresa SEI 0012471175.

9. **CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.2. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada preferencialmente, em papel timbrado da proponente, contendo os seguintes itens:

9.3. Nome do representante legal da empresa;

9.4. Especificações detalhadas dos objetos e de todos os seus acessórios, contendo quantidade e prazo de execução;

9.5. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco, bem como CNPJ, telefone, endereço e e-mail da empresa contratada;

9.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.7. Valores unitários, total de cada item e valor total da proposta, apresentados em planilha, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

9.8. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente desta aquisição está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	Código da Despesa	Fonte do Recurso

10.2. Será emitida Nota de Empenho Ordinário a conta da dotação orçamentária específica para atender a despesa inerente a contratação.

11. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A proposta é de caráter exclusiva e todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresenta as condições mais vantajosas para a Administração no tocante ao serviço a ser executado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada deve cumprir toas as obrigações constantes neste termo de referência, na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

12.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração contratante.

12.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

12.4. Encaminhar a nota fiscal à administração contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis na assinatura da nota de empenho;

12.5. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

12.6. Manter, durante o período de prestação de serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela administração contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.8. Prestar o serviço conforme as especificações constantes neste instrumento e na sua proposta, no prazo e condições fixadas;

12.9. Tomar todas as providencias necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste termo de referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.10. Sujeitar-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor; (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material.

13.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, devendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

13.3. Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da Nota Fiscal.

13.4. Notificar a Contratada no caso de substituição de itens inadequados.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.6. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto a Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Será proposta a aplicação de sanções, mediante a apreciação da Diretoria de Administração e Finanças da SEFAZ, em consecução a procedimento administrativo devidamente instruído, quando for detectada irregularidade injustificada no cumprimento das obrigações cometida pela Empresa contratada e, constitua está atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, conforme previstos nos artigos 155 a 163, da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 21 de junho de 1993.

14.2. As irregularidades serão averiguadas pelo órgão fiscalizador da contratação e este encaminhará à Empresa contratada notificação para que esta as sane dentro dos prazos estipulados.

15. PREÇO E NOTA FISCAL

15.1. PREÇO

15.2. Pela execução dos serviços a administração contratante pagará a empresa contratada o valor global de **R\$ 1.868,00 (mil e oitocentos e sessenta e oito reais)**.

15.3. No valor fixado no subitem anterior estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, bem como do desconto concedido, em conformidade com a sua proposta comercial, anexa ao processo **SEI 0012471124**.

16. NOTA FISCAL

16.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente como número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e deverá conter o detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções;

16.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da:

Secretaria de Estado da Fazenda;

CNPJ: 04.034.484/0001-40;

Inscrição Estadual: 01.000.001/001-17;

Av. Benjamim Constant, 946 - Centro;

Rio Branco – AC;

CEP: 69900-062.

16.3. A nota fiscal deve ser Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, do qual o Estado do Acre é signatário;

16.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Os contratos escritos podem ser formalizados de diversas maneiras. Eles podem ser formalizados por meio do que o caput do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021 denomina de instrumento de contrato ou, dependendo do caso, por intermédio de outros instrumentos, tais como a carta-contrato, a nota de empenho, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço.

17.2. No caso desta contratação, já que o valor, equivalente a **R\$ 1.868,00 (mil e oitocentos e sessenta e oito reais)**, a formalização do ajuste dar-se-á por meio de Nota de Empenho (da qual farão parte, independente de transcrição, a proposta de preço da proponente, os documentos de habilitação apresentados), conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021 no inciso I.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Art. 54. Dispõem a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção no inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no portal nacional de contratações públicas (PNCP).

18.2. Parágrafo 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no diário oficial da união, do estado, do distrito federal ou do município ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2023 e subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor com suas

posteriores alterações e legislação correlata.

20. **FORO**

20.1. O Foro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento desta locação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Rio Branco/AC, conforme disposto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021 será o da Comarca de Rio Branco/AC, da Justiça Comum Estadual.

21. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Divisão de Aquisições e Licitações em conformidade com as orientações e alertas da Controladoria Geral do Estado – CGE, contidas na ORIENTAÇÃO/CGE Nº 007/2012e informações do Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Estadual.

21.2. Submete-se o presente termo de referência para aprovação da autoridade competente, nos termos do disposto no artigo 72, inciso VII I, da Lei Federal nº 14.133/2023.

Elaborado por:
DIVISÃO DE PROJETOS

Revisor por:
Israel Jordão Santos de Melo
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação
Portaria 13/2023

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

*Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação, ratificando a importância do objeto para o desempenho das atividades desta Unidade Administrativa e os elementos técnicos apresentados para fundamentar a contratação.*

Encaminha-se à Diretoria de Administração e Finanças para as demais providências.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ZANIR NILSON DO NASCIMENTO DUARTE, Chefe de Divisão**, em 18/09/2024, às 12:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, Secretário(a) de Estado**, em 18/09/2024, às 12:52, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL JORDAO SANTOS DE MELO, Chefe(a) de Departamento**, em 19/09/2024, às 07:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012494530** e o código CRC **729B4552**.